

TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO

TERMO DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO, NÃO ONEROSA, que entre si celebram a **FUNDAÇÃO UNIRG** e o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, na qualidade de **CEDENTES**, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – SEDUC**, na qualidade de **CESSIONÁRIA**, com fundamento no Ofício nº 3733/2025/GABSEC/SEDUC e baseado na **cooperação e solidariedade federativa em matéria educacional** e demais disposições legais aplicáveis, conforme as cláusulas a seguir.

PARTES:

I. CEDENTE: FUNDAÇÃO UNIRG (mantenedora da Universidade de Gurupi - UnirG), fundação pública de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n. 01.210.830/0001-06, com sede administrativa na Av. Pará, n. 2432, Quadra 20, Lote 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, Gurupi – TO, CEP 77.421-220, neste ato representada por seu Presidente, o Senhor **THIAGO PIÑEIRO MIRANDA**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG 764.093 SSP-TO e inscrito no CPF sob n.º 946.889.981-04 residente e domiciliado nesta cidade de Gurupi-TO, e,

II. CEDENTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 01.795.483/0001-20, com sede na Av. Presidente Dutra, 263, Centro, na Cidade de Colinas do Tocantins – TO, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **JOSEMAR CARLOS CASARIN**, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do CPF nº 399.100.670-72, e Título Eleitoral nº 0450.8020.0680, residente e domiciliado em Colinas do Tocantins - TO, e,

III. CESSIONÁRIA: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS – SEDUC, órgão da Administração Pública Estadual, inscrita no CNPJ sob o n. 05.815.176/0001-97, com sede na Praça dos Girassóis, S/N, Esplanada das Secretarias, Palmas – TO, CEP 77.001-910, neste ato representada por seu Secretário de Estado da Educação, o Senhor **FÁBIO PEREIRA VAZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3743795, inscrito no CPF nº 832.405.431-68, residente e domiciliado em Palmas-TO.

As partes, de comum acordo, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Não Onerosa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a cessão de uso, em caráter não oneroso, pelas **CEDENTES** à **CESSIONÁRIA**, do imóvel de sua propriedade localizado na cidade de Colinas do Tocantins/TO, para fins de atendimento provisório de estudantes do Colégio Cívico Militar João XXIII, em virtude da situação de emergência, evidenciada pelo desabamento do telhado de salas de aula do Colégio supra e ausência imediata de salas desocupadas acomodar os alunos no período letivo.

1.2. O imóvel objeto da presente cessão é o bem edificado com área construída de 3.566,42m², composto por dois pavimentos, cuja descrição e caracterização são as seguintes constantes do registro no Cartório de Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas da Comarca, sob o número de matrícula M-7.050, Lv. 02 de Registro Geral, e memorial descritivo da Lei Municipal nº 1.961/2024:

a) Endereço e Características do Terreno: Quadra KL-44, situada entre a Rua Duque de Caixas, Rua Dom Manoel e Avenida Tenente Siqueira Campos, Bairro Novo Planalto, na Cidade de Colinas do Tocantins/TO, com área de 3.652,00m².

b) Memorial Descritivo do Imóvel Edificado:

- **Área Total Construída:** 3.566,42m².
- **Pavimento Térreo:**
 - **Área edificada:** 2.733,60m.
 - **Composição:** 20 salas de ensino, 01 sala de biblioteca, 01 sala de coordenação da biblioteca, 01 sala de lanchonete, 01 sala de atendimento, 01 sala de áudio e vídeo, 01 sala de informática, 02 salas de coordenação de cursos com 05 salas complementares, 01 sala do diretor, 01 recepção, 01 sala de porta arquivo, 02 salas de secretaria/atendimento, 01 sala de direção geral com 01 banheiro, 02 salas de coordenação, 02 copas, 01 sala dos professores, 03 salas de coordenação pedagógica/social/psicologia, 02 salas de departamento de segurança do trabalho/informática, 01 almoxarife, 01 despensa, 01 área de serviço, 01 pátio coberto e 05 circulações.
 - **Instalações Sanitárias:** 02 banheiros com acesso para P.C.D., cada um com 01 pia e 06 vasos sanitários; 02 banheiros com acesso para P.C.D. na área da biblioteca, cada um com 01 pia e 03 vasos sanitários; 01 banheiro na sala da direção geral, com 01 pia e 01 vaso sanitário; e 01 banheiro nas salas do departamento de segurança do trabalho/informática, com 01 pia e 01 vaso sanitário.
 - **Acabamento e Estado:** Piso de cerâmica, granitina e cimento liso; paredes pintadas com tinta latex PVA; forro de gesso e telha cerâmica. As instalações elétrica e hidráulica estão em bom funcionamento. O padrão de acabamento é normal e o estado de conservação requer reparos simples, com uma idade aparente de 30 anos.
- **Primeiro Pavimento:**

Área edificada: 832,82m.

- **Composição:** 10 salas de ensino, 03 circulações e 02 banheiros com acesso para P.C.D., cada um com 01 pia e 06 vasos sanitários.
- **Infraestrutura Complementar:** O prédio conta com sistema de instalações elétricas e hidros sanitárias revisado e modernizado. As salas possuem pontos de energia e rede lógica. As instalações hidráulicas atendem aos requisitos de vazão e pressão adequadas para uso contínuo institucional. A iluminação foi reformulada para atender às normas de desempenho e conforto visual, e parte das salas está preparada para climatização.

Memorial Descritivo da Infraestrutura Física – anexa ao presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

2.1. A presente cessão de uso terá início na data da assinatura do presente instrumento e se estenderá até 31 de janeiro de 2026, em caráter provisório, podendo ser prorrogado por termo aditivo entre as partes, caso a situação de emergência e a necessidade de uso persistam e seja de mútuo interesse.

2.2. Ao término do prazo estabelecido, a **CESSIONÁRIA** deverá desocupar o imóvel e restituí-lo à **CEDENTE** em perfeitas condições de uso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA (SEDUC)

A **CESSIONÁRIA** se compromete a:

3.1. Assumir a responsabilidade integral pela utilização, conservação e manutenção do imóvel durante o período de uso, garantindo que o prédio seja utilizado exclusivamente para as atividades educacionais do Colégio Cívico Militar João XXIII.

3.2. Arcar com todas as despesas relativas ao consumo de água e energia elétrica durante a vigência do contrato.

3.3. Realizar, por sua conta e risco, todas as adaptações e manutenções necessárias para o adequado funcionamento das atividades educacionais e para a preservação do imóvel, nos termos do Despacho nº 1995/2025 da Presidência da UnirG,

3.4. Devolver o imóvel à **CEDENTE** nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular.

3.5. Não ceder, sublocar, emprestar ou transferir, a qualquer título, total ou parcialmente, o imóvel objeto deste contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização por escrito da **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE (UNIRG)

A **CEDENTE** se compromete a:

4.1. Disponibilizar o imóvel objeto deste contrato à **CESSIONÁRIA** na data acordada para a assinatura, em plenas condições de uso para a finalidade pactuada.

4.2. Fornecer acesso ao imóvel à **CESSIONÁRIA** para a realização de vistorias de entrada e saída, as quais deverão ser formalizadas por meio de termo de vistoria assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO ENQUADRAMENTO LEGAL

5.1. O presente contrato é celebrado em caráter estritamente não oneroso, sendo a cessão motivada pela relevância social da medida e pela missão institucional das **CEDENTES** de contribuir para a promoção da educação, o que se alinha com as contrapartidas e encargos de interesse público e social estabelecidos no Art. 8º da Lei Municipal nº 1.961/2024, que rege a doação do imóvel pelo Município de Colinas do Tocantins.

5.2. A cessão de uso, por destinar-se a atividades de educação em parceria com um órgão público, não configura "paralisação das atividades" da **CEDENTE** no local, e, portanto, não pode ser utilizada para fins de retrocessão do bem ao patrimônio do Município de Colinas do Tocantins.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

6.1. A **CESSIONÁRIA** será a única e exclusiva responsável por quaisquer danos causados ao imóvel ou a terceiros, decorrentes de sua utilização, conservação ou manutenção, durante o período de vigência deste contrato, inclusive por eventuais danos causados aos estudantes, professores, funcionários e demais usuários do espaço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, caso qualquer das partes descumpra as cláusulas e condições aqui estipuladas.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da Comarca de Gurupi/TO, como competente para dirimir qualquer dúvida que porventura possa existir, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos jurídicos.

ASSINADO DIGITALMENTE POR
 **Thiago Pineiro Miranda**
CPF: 964.247.021-72 

THIAGO PIÑEIRO MIRANDA
Presidente da Fundação UnirG (Cedente)

Gurupi – TO, ____ de agosto de 2025.

JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Assinado digitalmente por JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
ND: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5 G2, OU=18799897000120, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=JOSEMAR CARLOS CASARIN:39910067072
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizagão:
Data: 2025.08.27 11:51:57-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

JOSEMAR CARLOS CASARIN
Município de Colinas do Tocantis (Cedente)

FABIO PEREIRA
VAZ:83240543168
Assinado de forma digital por
FABIO PEREIRA
VAZ:83240543168
Dados: 2025.08.27 13:28:44 -03'00'

FÁBIO PEREIRA VAZ
Secretário de Estado da Educação (Cessionária)

Testemunhas:

1. Nome: _____
CPF: _____

2. Nome: _____
CPF: _____

TERMO DE ERRATA DO TERMO DE CESSÃO DE USO NÃO ONEROSO

A **FUNDAÇÃO UNIRG**, mantenedora da Universidade de Gurupi (UnirG), fundação pública de direito público, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 01.210.830/0001-06, com sede administrativa na Avenida Pará, nº 2432, Quadra 20, Lote 01, Setor Engenheiro Waldir Lins, Gurupi, Estado do Tocantins, CEP 77421-220, neste ato representada por seu Presidente, Senhor Thiago Piñeiro Miranda, brasileiro, casado, advogado, portador do Registro Geral nº 764.093 SSP-TO e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 946.889.981-04, residente e domiciliado na cidade de Gurupi, Estado do Tocantins, vem, por meio deste, tornar pública a necessidade de emissão deste **Termo de Errata** referente ao **Termo de Contrato de Cessão de Uso, Não Onerosa**, celebrado entre a **FUNDAÇÃO UNIRG** e o **MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS**, na qualidade de cedentes, e a **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS (SEDUC)**, na qualidade de cessionária, com fundamento no Ofício nº 3733/2025/GABSEC/SEDUC, bem como nos princípios da cooperação e solidariedade federativa em matéria educacional e nas disposições legais aplicáveis.

OBJETO DA ERRATA

Fica retificada a redação do item III do referido contrato, na parte relativa ao **CNPJ da Cessionária**, onde se lê: “05.815.176/0001-97”, deve-se ler: “**25.053.083/0001-08**”.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições do Termo de Contrato de Cessão de Uso, Não Onerosa, permanecem inalteradas, mantendo-se plenamente válidas e eficazes.

Gurupi/TO, 17 de outubro de 2025

THIAGO
PINEIRO

MIRANDA:962
424702172

Assinado de forma
digital por THIAGO
PINEIRO
MIRANDA:9642470217
Dados: 2025.10.17
16:07:13 -03'00'

Thiago Piñeiro Miranda
Presidente da Fundação UNIRG
Decreto nº 233/2021